



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente projeto básico tem por objeto a contratação de empresa para a realização de Capacitação Técnica de servidores visando à regularização Fundiária sob a égide da Lei nº 13.465/2017 (REURB) e à elaboração de adoção de medidas administrativas e fiscais Municipal de controladoria e de assessoria jurídica da Administração Pública em Presidente Dutra/MA, conforme planilha das especificações e quantitativos, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	V.TOTAL
01	Capacitação Técnica de servidores e administradores públicos, pregoeiros, membros de comissão de licitação, gestores de processo licitatório, procuradores e contabilistas militantes na área de licitações, profissionais envolvidos direta ou indiretamente em processos licitatórios, agentes públicos envolvidos na identificação do problema, na descrição do objeto, na realização das licitações e na gestão das contratações administrativas em geral, assim como, os membros efetivos dos órgãos de controle,	Horas	24	R\$ 16.000,00



	autoridades superiores, de controladoria e de assessoria jurídica da Administração Pública.			
TOTAL	Dezesseis mil reais.			R\$ 16.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida prestação de serviços faz-se necessária para atender às demandas do setor da Secretaria de Administração e Finanças contribuindo para um melhor desempenho das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto contratado se fará de forma imediata com as disposições da proposta comercial encaminhada, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

3.2. A CONTRATADA realizará o treinamento, no local acordado com a CONTRATANTE, assim como deverá submeter-se às datas e aos prazos fixados quando da sua eventual contratação para execução do instrumento contratual.

3.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.4. O prazo de vigência da contratação pretendida será de até 31 (trinta e um) dias, nos termos dos artigos 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução do objeto contratual, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades;



5.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo essa demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da documentação exigida no contrato ou documento equivalente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

1 Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
02 Poder Executivo
02 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02 03 00 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04 Administração
01 122 Administração Geral
04 122 0002 Administração Geral
04 122 0002 2013 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Arcar com as eventuais despesas para presença no evento, como passagens, hospedagem, alimentação e traslado do palestrante;
- b) Garantir a prestação dos serviços contratados com o cumprimento de todo o conteúdo pragmático necessário à realização do objeto;
- c) Fornecer Apostilas aos participantes do treinamento, e todo e qualquer material necessário para anotações;
- d) Fornecer certificados de conclusão do curso aos participantes que comprovadamente cumprirem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do treinamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir; pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Fornecer Atestado de Capacitação Técnica ao palestrante, em observância à avaliação realizada pelos participantes, no que diz respeito ao conteúdo, logística e desempenho do professor/palestrante.
- d) Disponibilizar local adequado (auditório ou sala) para ministração do curso a ser e custeada pela **CONTRATANTE**.
- e) Exercer a fiscalização do contrato.

7. **DAS PENALIDADES**

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 art. 86 e 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**:

- 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
 - d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração **CONTRATANTE**, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a **CONTRATANTE** descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento foi elaborado visando propiciar a maior competitividade possível, buscando dotar a Administração Municipal de uma solução essencial à melhoria das condições de trabalho.

Presidente Dutra – MA, 10 fevereiro de 2022.

Responsável pela elaboração do presente projeto básico:

Raniel Xavier de Sousa

Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos

Aprovo o presente projeto básico

Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo- Ordenador de Despesas